



REVISTA
Casa da

ISSN 2316-8056

GEOGRAFIA
de Sobral

O TRABALHO ESCRAVO CONTEMPORÂNEO NO BRASIL: VIDAS DESCARTADAS - A BARBÁRIE NOS DIAS ATUAIS EM LUGARES ESTRANHOS

Contemporary slave labor in Brazil: discarded lives – modern - day barbarism in strange places

Trabajo esclavo contemporáneo en Brasil: vidas descartadas - barbarie moderna en lugares
extraños

 <https://doi.org/10.35701/rcgs.v26.1009>

Alberto Pereira Lopes¹

Histórico do Artigo:

Recebido em 16 de abril de 2024

Aceito em 09 de setembro de 2024

Publicado em 07 de outubro de 2024

RESUMO

Este artigo vem contribuir com as reflexões sobre o trabalho escravo contemporâneo, seus conceitos e dilemas de trabalhadores que são vítimas desta barbárie. É um trabalho baseado em dados quantitativos disponibilizados pela Comissão Pastoral da Terra, os quais mostram o número de trabalhadores escravos identificados, fiscalizados e libertados. Nesse sentido, buscamos analisar essas práticas à luz da acumulação primitiva do capital, como a superexploração do trabalho, as jornadas exaustivas, o confinamento nos lugares, as violências, a apreensão de documentos, a humilhação, a falta de salário. Dessa maneira, é preciso entender que o lugar para onde os trabalhadores são levados gera um estranhamento entre eles, não apenas diante do próprio isolamento geográfico, mas também devido aos maus tratos, seja por meio da violência, seja por meio da falta de uma alimentação adequada, conforme relatos já tão conhecidos nas denúncias à Comissão Pastoral da Terra – CPT. Nesse sentido, o lugar que era para ser de trabalho digno, torna-se de exploração, humilhação - estranho diante das promessas dos aliciadores que não são cumpridas. Não obstante, o trabalho escravo contemporâneo torna o cidadão uma peça descartável após os serviços prestados nas grandes fazendas. Portanto, são essas discussões, baseadas em relatos e nas fontes primárias, que problematizamos, para que a sociedade tenha consciência das mazelas sociais ainda tão presentes neste país.

Palavras-Chave: Exploração. Violência. Barbárie.

¹ Professor Associado IV do Curso de Licenciatura em Geografia da Universidade Federal do Norte do Tocantins (UFNT).

E-mail: alberto.lopes@ufnt.edu.br

 <http://orcid.org/0000-0002-0087-4504>

ABSTRACT

This article contributes to reflections on contemporary slave labor, its concepts and the dilemmas of workers who are victims of this barbarity. It is based on quantitative data provided by the Pastoral Land Commission, which shows the number of slave workers identified, inspected and freed. In this sense, we seek to analyze these practices in the light of the primitive accumulation of capital, such as the overexploitation of labor, exhausting working hours, confinement in places, violence, the seizure of documents, humiliation and lack of wages. In this way, it is necessary to understand that the place to which the workers are taken creates a sense of estrangement among them, not only because of their geographical isolation, but also because of the mistreatment, whether through violence or the lack of adequate food, according to reports that are already well known in complaints to the Pastoral Land Commission (CPT). In this sense, the place that was supposed to be a place of dignified work becomes a place of exploitation and humiliation - strange in the face of the promises of the enticers that are not kept. Nonetheless, contemporary slave labor makes citizens disposable after their service on the large farms. Therefore, it is these discussions, based on reports and primary sources, that we problematize, so that society becomes aware of the social ills that are still so present in this country.

Keywords: Exploitation. Violence. Barbarism.

RESUMEN

Este artículo contribuye a la reflexión sobre el trabajo esclavo contemporáneo, sus conceptos y los dilemas de los trabajadores víctimas de esta barbarie. Se basa en datos cuantitativos proporcionados por la Comisión Pastoral de la Tierra, que muestran el número de trabajadores esclavos identificados, inspeccionados y liberados. En este sentido, se busca analizar estas prácticas a la luz de la acumulación primitiva del capital, como la sobreexplotación del trabajo, las jornadas extenuantes, el confinamiento en lugares, la violencia, la incautación de documentos, la humillación y la falta de salario. De esta forma, es necesario entender que el lugar al que son llevados los trabajadores crea un sentimiento de extrañamiento entre ellos, no sólo por el aislamiento geográfico, sino también por el maltrato, ya sea a través de la violencia o de la falta de alimentación adecuada, según informes ya conocidos en denuncias a la Comisión Pastoral de la Tierra (CPT). En este sentido, el que debía ser un lugar de trabajo digno se convierte en un lugar de explotación y humillación, extraño ante las promesas incumplidas de los tentadores. No obstante, el trabajo esclavo contemporáneo hace que los ciudadanos sean desechables tras su servicio en las grandes explotaciones. Por lo tanto, son estas discusiones, basadas en informes y fuentes primarias, las que problematizamos, para que la sociedad tome conciencia de los males sociales que aún están tan presentes en este país.

Palabras clave: Explotación. Violencia. Barbarie.

INTRODUÇÃO

Pensar no trabalho escravo contemporâneo nos dias atuais é refletir sobre a barbárie que acontece nos lugares onde os trabalhadores são recrutados para trabalhar em atividades como agricultura, pecuária, no campo brasileiro. Estamos diante de um problema que precisa ser debatido e denunciado nas instituições que são responsáveis pela dignidade humana, como o Ministério da cidadania, os fóruns de direitos humanos, Estado, prefeitura, instituições de ensino etc. O país não pode estar na retaguarda sem que as políticas essenciais de combate ao trabalho escravo sejam implementadas.

Vivenciamos momentos estranhos, não apenas no contexto dos lugares onde acontecem o trabalho escravo contemporâneo, mas também em relação a uma cultura que tem sido construída no país pelos algozes que não respeitam os direitos da pessoa humana e descumprem o direito de propriedade da terra em relação a sua função social.

Contudo, esse artigo visa a refletir sobre a existência e as práticas nefastas do trabalho escravo contemporâneo que favorece a quem o pratica com a sonegação dos encargos trabalhistas, a violência contra os trabalhadores, os lucros em cima da força de trabalho, a superexploração e outras práticas abomináveis para a reprodução capitalista de produção.

Não obstante, o trabalho discute a relação entre os capitalistas e os trabalhadores referente à reprodução ampliada do capital no contexto da renda da terra, criando formas de acumulação primitiva, expandindo esses domínios mesmo em terras e territórios que não pertencem aos expropriadores. É importante esclarecer que tais atrocidades só acontecem mediante o distanciamento dos lugares em que as atividades agrícolas são executadas. Sobre a reprodução ampliada do capital, Martins (1997, p. 30) afirma:

Por meio dela, recria mecanismos de acumulação primitiva, confisca terras e territórios, justamente por esse meio atingindo violentamente as populações indígenas e, também, as populações camponesas. É que em grande parte essa reprodução depende da mobilização de meios violentos e especulativos para crescer em escala. Portanto, para que o capital possa reproduzir-se acima da taxa média de rentabilidade, com vantagens em relação a outros investimentos cuja localização geográfica lhes permita reter parcelas maiores da mais-valia realizada.

É nesta configuração que acontece o trabalho escravo contemporâneo, circunstanciado pelo lucro e pela renda para os capitalistas, submetendo os trabalhadores, vítimas, à superexploração do trabalho. Discutiremos dados que nos reportam a tais reflexões contidas neste trabalho. A metodologia utilizada, os instrumentos utilizados na pesquisa, a fim de obtermos os resultados mirados, visam a estabelecer parâmetros de investigação por meio das técnicas que irão fornecer elementos para o campo de interesse, como a pesquisa bibliográfica relacionada ao tema, dados sobre o trabalho escravo contemporâneo, disponibilizados na síntese do trabalho escravo por dívida da Comissão Pastoral da Terra-CPT, e de dados dos cadernos de conflitos sobre a temática elucidada nestas reflexões.

REFLEXÕES SOBRE O TRABALHO ESCRAVO CONTEMPORÂNEO: LUGARES ESTRANHOS E A SOBREVIVÊNCIA DOS TRABALHADORES

A história do processo escravocrata no Brasil é importante na construção da análise para compreendermos os processos que se delineiam em toda temporalidade e chegam aos nossos dias, não como surpresas, mas com determinadas características de um passado que muitas vezes está presente na atualidade. Nesse pensamento, presenciamos o trabalho escravo contemporâneo com semelhanças do escravo colonial - os trabalhadores são vitimados, coagidos, aliciados para serem explorados nas propriedades dos senhores capitalistas da terra.

Entretanto, os trabalhadores vivem não apenas na incerteza do novo dia, mas também na esperança de um novo tempo, no qual sejam respeitados como tal. O lugar onde as vítimas do trabalho escravo trabalham, para sua sobrevivência, (como no caso as fazendas) torna-se um lugar estranho diante da negação da liberdade, do direito de ir e vir - um desrespeito aos direitos fundamentais da pessoa humana, assegurado pela constituição de 1988.

Nesta discussão, a categoria lugar é pertinente para se pensar o espaço social da vida dos trabalhadores que são explorados nas fazendas, reportamo-nos, por isso, a Souza (2016, p. 117) em sua reflexão: “Se todo lugar é um espaço social, nem todo espaço social é um ‘lugar’, ao menos no sentido forte aqui especificado: o espaço social é aquele espaço produzido socialmente, fruto da transformação e apropriação da natureza, ao passo que um lugar é um espaço dotado de significado, um espaço vivido”. Também cabe trazer aqui a referência de Bourdieu (1997, p. 160) ao argumentar que: “O lugar pode ser definido absolutamente como ponto do espaço físico onde um agente ou uma coisa se encontra situado, tem lugar, existe. Quer dizer, seja como localização, seja, sob um ponto de vista relacional, como posição, como graduação em uma ordem”.

Nas argumentações citadas, os lugares irão dar sentido e funcionalidade à vida das pessoas, em suas manifestações variadas, nas relações do espaço social presente. Mas também são nos lugares que encontramos as relações contraditórias dos que usam o seu poder de mando contra aqueles que são vulneráveis a sua própria condição social e econômica, gerando conflitos entre a classe dominante e a classe dominada, causando o estranhamento nas relações constituídas entre essas classes sociais.

Não obstante, são nos lugares que encontramos as histórias de vida traçadas de lutas, contradições, conflitos e sofrimentos de uma parte da sociedade que sempre foi marginalizada em toda construção histórica do Brasil, como indígenas, negros, posseiros, caseiros, trabalhadores agregados etc.

Nesse sentido, os lugares, onde ocorrem as atrocidades contra a pessoa humana em condição análoga à escravidão, são geralmente isolados, distantes das cidades, para que não haja evidências de irregularidades entre quem contrata e o contratado - nesse caso, seriam os aliciadores e os aliciados. As vítimas do trabalho escravo contemporâneo, confrontadas com as propostas do traficante, são submetidas ao trabalho que, geralmente, estão localizados em determinadas regiões distantes de suas localidades. Mas o que seria o trabalho escravo contemporâneo para o Código Penal Brasileiro? O Código Penal Brasileiro, em seu artigo 149, conceitua o trabalho escravo contemporâneo em suas modalidades a saber:

Art. 149. Reduzir alguém a condição análoga à de escravo, quer submetendo-o a trabalhos forçados ou a jornada exaustiva, quer sujeitando-o a condições degradantes de trabalho, quer restringindo, por qualquer meio, sua locomoção em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto: Pena – reclusão, de dois a oito anos, e multa, além da pena correspondente à violência. (BRASIL –CPB, 2017, p. 60)

Nestes termos, o trabalho escravo é conceituado, na Convenção sobre Escravidão de 1926, estabelecido pela Liga das Nações predecessora das Nações Unidas, como:

[...] o estado ou condição resultante do fato de que um devedor tenha se comprometido a fornecer, em garantia de uma dívida, seus serviços pessoais ou os de alguém sobre o qual tenha autoridade, se o valor desses serviços não for equitativamente avaliado no ato da liquidação da dívida ou se a duração desses serviços não for limitada, nem sua natureza definida. (ASI- Anti-Slavery International , 1999, p.50)

São essas as definições atribuídas aos trabalhadores, que são vítimas da escravidão contemporânea - sem liberdade, sem condições de trabalho, sem os direitos fundamentais, ou seja, são as condições que violam de forma nefasta a própria dignidade da pessoa humana.

Não obstante, é importante destacar as formas contraditórias do capitalismo em sua essência para acumulação do capital, na perspectiva de relações não capitalista de produção, conforme afirma Martins (1997). Esse autor esclarece que: “[...] as relações sociais (e de produção) na frente de expansão são predominantemente relações não-capitalistas de produção mediadores de reprodução capitalista do capital” (MARTINS, 1997, p. 185). O que significa que as formas de trabalho e suas relações chegam a configurar como exploratórias e exaustivas para satisfazer os donos dos meios de produção, configurando o trabalho escravo contemporâneo. A força de trabalho dos trabalhadores não é paga como poderia ser numa relação evidentemente capitalista. Dessa maneira, Martins também argumenta que:

[...] aí tendem a se desenvolver atividades econômicas em que não assumem forma nem realidade própria os diferentes componentes da produção propriamente capitalista, como o salário, o capital e a renda da terra. Os meios de produção ainda não aparecem na realidade da produção como capital nem a força de trabalho chega a se configurar na categoria salário. Portanto, o produtor não tem como organizar sua produção de modo capitalista, segundo a racionalidade do capital. O capital só entra, só se configura, onde sua racionalidade é possível (MARTINS, 1997, p. 185).

Nesse sentido, percebe-se a mais-valia absoluta desenha o quanto o trabalhador é submetido a pagamentos ínfimos por sua força de trabalho, o que compromete a sua saúde física e mental. A superexploração do trabalho é uma forma muito presente dentro dos procedimentos da acumulação primitiva do capital. Quanto a essa perspectiva, Castilho (1999, p. 89) ressalta que: “A superexploração do trabalho é um conceito que se elabora na perspectiva econômica e sociológica. Todo trabalho escravo pode ser qualificado como tal”. Para compreendermos esse processo da extração da

mais-valia do capital em relação à reprodução da força de trabalho, jornada exaustiva de trabalho, salários insuficientes no contexto dos trabalhadores vítimas da escravidão, é preciso contextualizar a exploração e/ou a superexploração do grande capital aos moldes da acumulação primitiva. Para Marx (2018, p.828):

O sistema capitalista pressupõe a dissolução entre os trabalhadores e a propriedade dos meios pelos quais realizam o trabalho. Quando a produção capitalista se torna independente, não se limita a manter essa dissociação, mas a reproduz em escala cada vez maior. O processo que cria o sistema capitalista consiste apenas no processo que retira ao trabalhador a propriedade de seus meios de trabalho, um processo que transforma em capital os meios sociais de subsistência e os de produção e converte em assalariados os produtores diretos. A chamada acumulação primitiva é apenas o processo histórico que dissocia o trabalhador dos meios de produção. É considerada primitiva porque constituía pré-história do capital e do modo de produção capitalista.

Desse modo, os custos dos trabalhos são reduzidos de forma significativa, o que compromete a sobrevivência no caso dos trabalhadores vítimas da escravidão contemporânea, pois desprovidos dos meios de produção e vulneráveis ao trabalho exaustivo, tornando-se peças descartáveis e substituíveis. De modo que essas relações, entre os donos dos meios de produção e os trabalhadores, são de extrema superexploração conforme Martins (1997) argumenta:

Estamos, na verdade, em face de uma situação de superexploração. O capital pode extrair mais-valia além do limite determinado pela reprodução da força-de-trabalho, pagando aos trabalhadores salários insuficientes para recomposição de suas forças físicas após a jornada de trabalho, ou após o pagamento do salário. Nesse caso, o salário pago, sendo insuficiente, compromete a sobrevivência do trabalhador e/ou dos membros de sua família, comprometendo a reprodução da mão-de-obra. Isso é possível, evidentemente, quando o excesso relativo de mão-de-obra torna o trabalhador substituível e descartável.

As atividades econômicas, que se utilizam de pouca tecnologia, têm sido consideradas um dos elementos essenciais para o trabalho escravo contemporâneo. As atividades econômicas no Brasil que mais se destacam, por utilizar mão-de-obra escrava, têm sido a pecuária, seguida de outras lavouras (soja, milho, feijão, algodão etc.), monocultura de árvores, carvão vegetal, extrativismo vegetal, como apresenta o Quadro 1.

Observa-se que a atividade que mais escraviza trabalhadores, de acordo com o Quadro 1, é a pecuária em termos de casos identificados, com 25% em sua representação e com 118 de trabalhadores libertados. No entanto, os casos identificados da pecuária são maiores que as demais atividades, mas, em termos de números de trabalhadores libertados das lavouras permanentes, o número é bem mais significativo, chegando a quase 430 trabalhadores.

Quadro 1: Brasil: síntese de casos resgatados de trabalho escravo de 2022-2023.

POR ATIVIDADES	CASOS RESGATADOS	
	2022	2023
DESMATAMENTO	4	80
PECUÁRIA	153	129
Monocultura de Árvores	126	53
EXTRATIVISMO VEGETAL	113	85
CANA DE AÇUCAR	523	628
OUTRAS LAVOURAS TEMPORÁRIAS	580	478
LAVOURAS PERMANENTES	352	535
CARVÃO VEGETAL	204	135
MINERAÇÃO	143	119
OUTRO [*]	30	210
TOTAL GERAL	2.228	2.452

Fonte: CPT: www.cptnacional.com.br – Síntese do trabalho escravo.

Org. Alberto Pereira Lopes – Fev. . 2023

[*] outro representa atividades extra-agrícolas como: extração mineral, construção civil etc. atualizado em 25/09/2019.

Os dados apresentados no Quadro 1 em relação aos trabalhadores escravizados resgatados demonstram o quanto o Brasil precisa de políticas públicas direcionadas aos setores mais vulneráveis da sociedade como os pequenos trabalhadores que são submetidos ou obrigados a trabalharem em situações precárias. As atividades referentes ao Quadro 1, em relação aos números de casos resgatados, no que se refere à pecuária, cana-de-açúcar, às lavouras temporárias e a outras atividades, são bem expressivos tanto em 2022 e 2023 conforme os dados.

Observa-se que em 2022 o número de resgate de trabalhadores escravizados chega a 2.228, enquanto em 2023 a um pequeno aumento de mais de 200 casos resgatados, totalizando 2.452 trabalhadores. No que diz respeito ao processo de fiscalização, a autuação vai depender não somente da denúncia, como também da localidade em termos de distancias. No que se refere ao combate da escravidão contemporânea é necessário medidas preventivas, educativas e repressivas pelos órgãos competentes, e investimentos do estado para combater tais atrocidades.

Os trabalhadores que são submetidos ao trabalho escravo vêm de regiões com índices de pobreza mais acentuados, como os estados do Norte e do Nordeste do país, conforme aponta a OIT:

Oriundos de municípios muito pobres do Norte e Nordeste (os estados do Piauí, Maranhão, Tocantins e Pará concentram 80% dos casos), com baixo Índice de Desenvolvimento Humano, estes brasileiros são constantemente iludidos. Ao ouvir histórias de serviço farto em fazendas, mesmo em terras distantes, esses trabalhadores são aliciados por gatos e transportados em caminhões, ônibus ou trem por centenas de quilômetros. O destino principal é a região da

fronteira agrícola, onde a floresta amazônica tomba para dar lugar a pastos e plantações (OIT, 2007, p.108).

Esse movimento migratório mostra a produção e a reprodução de um desenvolvimento geograficamente desigual, cujas forças produtivas se expandem em busca da rentabilidade e são ressarcidas pelas políticas do Estado brasileiro. Simultaneamente, os trabalhadores que irão trabalhar nas propriedades são oriundos do desemprego ou subemprego e se alienam às formas que lhes são impostas. Tornam-se alheios à sua própria exploração, dependentes das atribuições do patrão diante da pobreza, da falta de educação, em sua grande maioria são analfabetos.

Para termos a clareza dos números de vítimas do trabalho escravo contemporâneo por regiões no Brasil, a CPT (Comissão Pastoral da Terra) tem se preocupado em tabular dados, já que essa entidade tem contribuído com as denúncias junto ao Ministério do Trabalho, Ministério Público, Polícia Federal, como se apresenta no Quadro 2.

Quadro 2: Estados do Brasil com maiores números de trabalhadores vítimas da escravidão e proprietários na lista suja – 2014-2018.

Trabalho Escravo	2014	2015	2016	2017	2018
Número de casos identificados	170	119	108	87	111
Os Estados com maior número de vítimas	TO PA MG MA	MG RJ/MA/TO PA	MG PA BA MA	PA MG MA SP	MG PA GO BA/RR
Número de trabalhadores envolvidos	3.197	2.338	1.075	701	1.847
Os Estados com maior número de vítimas	MG PA TO SP	MG BA TO MA	MG PA TO MA	PA MG MT SP	MG PA GO ES
Número de escravos libertados	1.792	916	831	549	1.154
Os Estados com maior número de vítimas	TO PI MG GO	MG MA RJ CE	MG PI PA MS	MT MG PA SP	PA MG GO AL
Número de proprietários na lista suja	609	Suspensa 421 (set)	Suspensa 348 (jun.)	131 [out]	209 [out]
Os Estados campeões	PA MG MT GO	PA MG TO MA	PA MG TO MA	MG PA SC MT PA MG SP TO	MG PA BA RJ/SP

Fonte: www.cptnacional.com.br. Síntese do trabalho escravo

Org. Alberto Pereira Lopes. Abril 2019

[1] denúncias de TE colhidas pela Campanha da CPT + outros casos em que a fiscalização identificou condição análoga à de escravo. Dados MTE conferidos até atualização de 07/08/2018. Obs: a partir de 2013, o MTE contabiliza o n° de trabalhadores encontrados em situação análoga à de escravo e que por algum motivo não foram resgatados; somando com os libertados, este n° forma o total "Escravos identificados".

Com base no Quadro 2, os números de denúncias contra o trabalho escravo no Brasil têm diminuído a cada ano, isso devido ao trabalho de ONGs e entidades que lutam pelos direitos humanos, cujo papel é fundamental para erradicação do trabalho escravo, como a CPT, ONG Repórter Brasil e Centro de Direitos Humanos, além das instituições governamentais como extinto Ministério do Trabalho e Emprego, Polícia Federal e o grupo móvel.

Os resultados não têm sido essenciais devido à falta de uma política mais precisa do governo federal em tentar acabar com essa forma atroz. No que tange à participação dos Estados com maior número de vítimas, estes aparecem principalmente na região Norte do país e na região Centro-Oeste, na chamada nova fronteira, como Pará, Mato Grosso, Maranhão, Tocantins, Rondônia, Mato Grosso do Sul e Goiás. Fora da nova fronteira, iremos encontrar os Estados de Minas Gerais, São Paulo, Paraná etc. A cada ano, esses estados da fronteira, quanto ao número de vítimas, assumem os primeiros lugares. Com o aumento das denúncias, as vítimas do trabalho escravo têm diminuído de uma forma lenta. No entanto, verifica-se que, em todos os dados, o Pará está sempre em primeiro lugar na participação do trabalho escravo.

Se compararmos o número de escravos libertados a cada ano em relação aos trabalhadores envolvidos, observa-se que o número é bem menor, ou seja, os agentes do Ministério Público e da Polícia Federal não conseguem libertá-los devido às localidades geográficas serem distantes da sede da fazenda. Este seria apenas um dos fatores. Outro problema seria o crescimento das vítimas do trabalho escravo, que se multiplicam diante da própria condição em que vive o trabalhador no campo que, muitas vezes, encontra-se nas periferias das cidades e, na primeira oportunidade que aparece, é condicionado a trabalhar sob as ordens e o silêncio.

A chamada lista suja foi uma forma que o extinto Ministério do Trabalho no governo Bolsonaro, que reduziu para uma secretaria do Ministério da Economia, encontrou para erradicar o trabalho escravo. Ao confirmar o trabalho escravo em fazendas, o seu proprietário entrará na lista suja por pelo menos dois anos, e não poderá receber qualquer tipo de crédito em agências públicas ou privadas, nacionais ou internacionais.

A retirada do nome do proprietário da lista suja depende da situação da fazenda: se esta não tiver reincidência de crimes e pendências trabalhistas, seu nome é retirado do registro. Caso contrário, permanecerá nestas condições impostas pelo Ministério do Trabalho e Emprego. A cada ano, os números de denúncias vão aumentando conforme se apresenta no Quadro 2, mas percebe-se que o número de proprietários na lista suja também tem crescido e, de acordo com os dados, isso é resultado das denúncias, o que significa que a população, as entidades e as instituições têm se preocupado com a forma de trabalho que tem acontecido nas propriedades em todo Brasil.

Nessa configuração, a história da expansão capitalista, nas regiões de fronteiras, demarca um domínio sobre o outro na busca de lucros por meio do trabalho exploratório. Trata-se de formas degradantes de vida, inaceitáveis em relação aos direitos humanos. Diante dessa condição, o sistema capitalista, em sua produção e reprodução, constituiu-se em suas temporalidades diferenciadas, nas

quais as classes sociais se desenvolvem em ritmos e formas diferentes, em sua própria contradição para sua própria existência. Para reforçar esta discussão sobre a relação contraditória e desigual do capitalismo, permito-me citar Soja (1993), que aborda essa questão não discutindo como foco o trabalho escravo em si, mas a desigualdade geográfica dos processos sociais que se desenvolvem em compassos diferenciados:

O ponto fundamental é que o capitalismo – ou, se preferirmos, a atividade normal dos capitalistas em busca de lucros – baseia-se, intrinsecamente, nas desigualdades regionais ou espaciais, como meio necessário de sua sobrevivência contínua. A própria existência do capitalismo pressupõe a presença mantenedora e a instrumentalidade vital do desenvolvimento geograficamente desigual. (SOJA, 1993, p. 132).

Essa condição de desigualdade nas relações que compõem o sistema capitalista demonstra que este, em sua essência, sobrevive pelo crescimento em torno da produção e ocupação dos espaços, criando uma reserva de mão-de-obra para a sua acumulação. Dessa forma, a expansão dos capitalistas, em direção às novas fronteiras no Brasil, confirma a ocupação do espaço numa forma desigual e contraditória, em que as relações de produção e reprodução estão alicerçadas numa mão-de-obra forçada no trabalho degradante.

Destarte, o trabalho escravo contemporâneo no campo, destaca-se pela exploração dos trabalhadores redefinidas por antigas relações como a primitiva do capital para acumulação da riqueza. Como Vergopoulos (1997, p.46) destaca: “A cumulação primitiva não pertence apenas à pré-história, ou à história do capitalismo, mas é também um pressuposto indispensável à recondução cotidiana atual do sistema. Isto é ainda mais válido para o que diz respeito à produção ampliada do sistema, até mesmo seu crescimento”.

Levando em consideração Marx (2008, p.829) argumenta:

Marcam época, na história da cumulação primitiva, todas as transformações que servem de alavanca à classe capitalista em formação, sobretudo aqueles deslocamentos de grandes massas humanas, súbita e violentamente privadas de seus meios de subsistências e lançadas no mercado de trabalho como levas de proletários destituídas de direitos. A expropriação do produtor rural, do camponês, que fica assim privado de suas terras, constitui a base de todo processo.

É importante destacar o capitalismo tardio no Brasil, no modelo primário exportador constituída por uma massa de escravos, primeiro com a incorporação do indígena a relação de trabalho baseado no escravismo para o trabalho nas atividades da colônia e segundo pela importação do trabalho escravo africano para trabalhar nas lavouras seja da cana-de-açúcar ou do café além de outras atividades conforme afirma Moreira (2018).

A economia colonial estava baseada na busca de lucros e prevalecia que o escravo era uma riqueza e que a abolição da escravatura traria grandes problemas para o poder do senhorio plantacionista. Desse modo Furtado (2007, p. 199) afirma que: “Prevalecia então a idéia de que um escravo era uma ‘riqueza’ e que a abolição da escravatura acarretaria o empobrecimento do setor da população que era responsável pela criação da riqueza no país” (grifo do autor).

Para compreendermos a economia colonial Brasileira é importante destacar que essa se apresenta dentro dos parâmetros capitalistas de produção tardio. Assim Mello (1991, p.43) argumenta: “Não é o fato de a produção ser mercantil e de lucro se constituir no motor da atividade econômica que imprime caráter formalmente capitalista ao regime colonial de produção. Nem, muito menos, o simples fato de participar a economia colonial do mercado mundial”. Contudo, Mello (1991, p. 44) segue com suas argumentações:

Ao contrário, há, formalmente, capitalismo porque a escravidão é escravidão introduzida pelo capital e a gênese da economia colonial recebe todo o peso que lhe é devido. Há capitalismo, formalmente, porque o capital comercial invadiu a órbita da produção, estabelecendo a empresa colonial. Indo muito além do simples domínio direto da produção, o capital subordina o trabalho e esta subordinação é formal, porque seu domínio exige formas de trabalho compulsório. Fica claro, enfim, que o decisivo são as articulações entre capitalismo e colonização, o caráter de instrumento de acumulação primitiva da economia colonial.

Nesse sentido, essas relações contraditórias do sistema capitalista de produção são peculiares na expansão da pecuária ou da chamada agricultura moderna brasileira, as relações de produção são redefinidas por antigas relações, como também se configuram em relações não-capitalistas de produção, para garantir a sua expansão e a renda capitalizada na terra. Martins (1998), discutindo essa questão no aspecto da transição do sistema escravo colonial no Brasil para o sistema de trabalho livre, ressalta:

A produção capitalista de relações não-capitalistas de produção expressa não apenas uma forma de reprodução ampliada do capital, mas também a reprodução ampliada das contradições do capitalismo – o movimento contraditório não só de subordinação de relações pré-capitalistas, mas também de criação de relações antagônicas e subordinadas relações não-capitalistas. (MARTINS, 1998, p. 21)

Nesse caso, a subordinação do trabalho é intrínseca às relações não-capitalistas porque estas atuam na expansão da grande propriedade, em direção a lugares que se distanciam em termos de desenvolvimento econômico, isto é, a lugares cuja forma de deslocamento é o transporte particular. Tais locais estão no interior da mata fechada, o que dificulta as relações trabalhistas, além do trabalho do Ministério Público.

Os grandes proprietários da terra intensificam as relações de trabalho pela ausência de salário, devido às dificuldades que existem entre os trabalhadores que se sujeitam a incorporar as

atividades que lhes são impostas. Um dos fatores para que o trabalhador seja o alvo principal para a expansão da produção e reprodução do capital, na região de fronteira agrícola, é a inexistência da mecanização, diante da própria dificuldade que as localidades a serem utilizadas oferecem.

Nesse sentido, é pertinente nos remetermos à estrutura agrária brasileira com a expansão territorial das relações capitalistas concentrando a terra, trazendo como consequência a exclusão, a expulsão de trabalhadores em suas variadas especialidades ou categorias como: pequenos trabalhadores, posseiros, comunidades tradicionais, quebradeiras de coco, os extrativistas, ribeirinhos, caiçaras etc. Tais sujeitos foram expulsos de forma direta ou indireta para as cidades para viverem na periferia e hoje muitos são alvos dos aliciadores.

Com tais avanços da grande propriedade, já não podemos pensar numa frente de expansão versus frente pioneira, como discutia Martins na década de 1970 ou 1980 nas regiões do Brasil; isso diante da expansão territorial capitalista no campo, com o advento do agronegócio com suas monoculturas. A questão da frente de expansão na fronteira era muito comum, isso resultava da ocupação de novos territórios, ou de novas territorialidades para os camponeses. Estamos entendendo aqui territorialidades como apropriações do espaço geográfico, que dependem das intenções, dos desejos das aspirações, conforme aponta Saquet (2015). É dentro dessa relação espaço-temporal que se observa a questão da propriedade da terra no Brasil.

Na atualidade, essas relações de apropriação do espaço geográfico, em regiões onde não existe essa dualidade, como Sudeste, Nordeste e Sul, são de outras maneiras porque os pequenos trabalhadores não adentram em direção à frente de expansão (como acontece ainda na Amazônia Legal), estas já se encontram ocupadas pelo agronegócio (ou estão para ser ocupadas). Destarte, ainda na chamada Amazônia Legal e/ou na mais nova fronteira agrícola do país, encontramos os conflitos de pequenos trabalhadores, posseiros, extrativistas, quilombolas, entre outros, que são retirados pela força e pela violência – ou resistem e adentram para frente de expansão, ou são submetidos à própria sorte para as periferias das cidades e tornam-se vítimas da escravidão contemporânea.

Não obstante, há uma relação de poder que tem suas intencionalidades, representada pelos donos dos meios de produção, que territorializam determinados lugares, muitas vezes, sem a devida regularização, como, por exemplo, terras que não pertencem a determinados proprietários - que na verdade são grileiros nas terras da união. De acordo com Saquet (2015, p.39):

A territorialização desse modo, significa apropriação de um fragmento de espaço a partir das relações sociais, das regras e normas, das condições naturais, do trabalho, das técnicas e tecnologias, das redes (de circulação e comunicação) e das conflitualidades que envolvem diferenças e desigualdades bem como identidades e regionalismos, historicamente determinados.

Dessa maneira, esses proprietários utilizam da precarização do trabalho no campo que é um dos fatores essenciais para a reprodução do capital em sua dinâmica contraditória, o que afeta a função social da propriedade. Trata-se de um sistema em que expropria e explora o trabalhador desde a sua força do trabalho, o tempo que o trabalhador executa na propriedade e a apropriação do que lhe é direito o salário nas atividades que lhes são atribuídas para a produção e reprodução do capital, tornando-se vítimas da escravidão contemporâneo.

São essas as condições de submissão nas quais os trabalhadores são recrutados para trabalhar nessas localidades, sem nenhuma segurança em termos trabalhistas, equipamentos necessários para a sua segurança, sem um salário fixo ou carteira assinada. Moram em lugares deletérios para apenas saciar a fome, porque a miséria é demonstrada nas condições e nas relações que configuram o trabalho degradante. Nesse caso, onde se materializa o capital nas relações do trabalho degradante? A renda não se materializa na figura do trabalhador escravo contemporâneo por dívida, porque este não tem valor de compra e de troca como acontecia na época colonial. A renda capitalizada se materializa no trabalho do trabalhador aliciado que produz os meios de produção, no caso, as fazendas para os capitalistas, que ganham o lucro em cima do trabalho que se materializa na mão-de-obra, e posteriormente na mercadoria que será produzida, isto é, na pecuária ou na agricultura.

Nesse aspecto, o trabalho escravo contemporâneo é uma forma de usurpação do trabalho do outro pelos fazendeiros, que utilizam formas não-capitalistas de produção para obtenção da produção ampliada do capital. Nesse contexto, essas relações muitas vezes se constituem pela complacência entre os senhores fazendeiros e os trabalhadores que vivem no interior da fazenda em sua desigualdade existente. Como explica Esterici (1994), a inferiorização do trabalhador é vista como algo natural: “ Mas, a complacência não nasce com as pessoas, tem haver [sic] com uma certa percepção que, a partir da experiência vivida, do lugar que lhe é atribuído na hierarquia social, elas vão interiorizando acerca da sua inferioridade como se fora a ordem natural das coisas” (ESTERICI, 1994, p. 55).

Assim é a escravidão contemporânea no interior das cadeias econômicas, isto é, nas atividades que permeiam o trabalho degradante, que configura uma teia de relações a que estão submetidos os trabalhadores em suas atitudes e percepções, que são movidas pela própria necessidade do trabalho. Não é fácil detectar o trabalho escravo porque existe um silêncio vinculado ao medo. O medo, por sua vez, poderá ser constituído de duas formas: (i) o medo da represália advindo da incompetência dos órgãos públicos e (ii) o medo da perda do trabalho, mesmo diante das condições precárias. Figueira (2004) aponta várias formas de medo dentro da concepção do trabalho escravo, como

o medo no falar, medo no ouvir, ver, supor e lembrar, medo da dívida e da fuga, dentre outras. Nessa concepção, segundo o autor:

O medo paralisa ou pode ser razão de alguma forma de reação, que pode ser um enfrentamento direto daquilo que é ameaçador ou, ainda, quem se sente ameaçado reage através da fuga ou de outro mecanismo de defesa. Por isso, se o medo impede a fuga de alguns trabalhadores escravizados, para outros é justamente a razão da fuga. (FIGUEIRA, 2004, p. 156)

É diante da condição do medo que o trabalho escravo contemporâneo tem sido um problema para os órgãos públicos (Ministério Público, Polícia Federal, Ministério do Trabalho) atuarem nas propriedades. Os trabalhadores sentem o medo de não conseguir outro serviço, apesar da condição que lhes é imposta pelos aliciadores. Assim, o trabalho escravo tem se expandido em quase todas as regiões brasileiras, destacando-se principalmente as regiões Norte e Centro-Oeste, as chamadas últimas fronteiras.

A expansão capitalista de produção, imposta pelos proprietários de terras na fronteira, assume uma dimensão tal que atinge milhares de trabalhadores. Os proprietários estabelecem formas de trabalho que submetem o trabalhador às suas ordens. Essas relações de trabalho, envolvendo trabalho escravo, têm sido crescentes, tanto no que se refere aos casos denunciados, como aos casos fiscalizados. Há ainda os casos de trabalhadores envolvidos que foram libertados pelos órgãos competentes. O isolamento é um dos fatores que mais contribuem para a superexploração do trabalho, que caracteriza o trabalho escravo contemporâneo ou por dívida. Esse isolamento surge também como dificuldade para os órgãos públicos federais atuarem nesses locais, em virtude do dificultoso acesso e da exiguidade de denúncias.

Martins (1997) aponta que os casos da peonagem acontecem desde o final do século XIX na frente pioneira, com a expansão do café brasileiro para o oeste de São Paulo. O que isso representa? Representa que a fronteira geográfica, como categoria, integra as demais fronteiras discutidas por Martins, como a fronteira de civilização, a fronteira espacial, a fronteira de culturas, as fronteiras de etnias, entre outras. A expansão da fronteira se dá pela busca da acumulação do capital. É essa a essência das relações não-capitalistas de produção no interior da fronteira.

O aspecto geográfico é determinante no que diz respeito à acumulação primitiva do capital. Quanto mais a expansão do capital em direção à fronteira deste país, maior será a probabilidade de relações não-capitalistas de produção, asseguradas pela força do trabalho do trabalhador que se submete à exploração diante da própria necessidade de sobrevivência.

PARA NÃO CONCLUIR [...]

Vivenciamos momentos de incertezas na conjuntura do país, as manifestações dos trabalhadores no campo são violentadas com repressão do próprio Estado. Os movimentos sociais no campo tornam-se desacreditados por parte de uma sociedade e meios de comunicação hegemônicos, que o discrimina para satisfazer o poder de expansão da grande propriedade para reprodução do capital em sua acumulação primitiva. Os meios de comunicação distorcem a luta dos trabalhadores em prol dos seus direitos, divulgam como se estes fossem marginais e não marginalizados, em consonância com parte da sociedade que acumula renda e que cria a desigualdade social e econômica.

Essa concentração de renda mostra o processo de vulnerabilidade dos trabalhadores, que vendem sua força de trabalho de maneira precária e tornam-se vítimas da escravidão contemporânea. As vítimas da escravidão aceitam tal situação mediante a sua condição, por falta de alternativa, e se sujeitam ao trabalho mesmo distante de seu lugar de origem.

O isolamento geográfico constitui-se assim como fator primordial no contexto do trabalho escravo, em virtude das dificuldades que as instituições responsáveis enfrentam para designá-lo e atuá-lo. Tal isolamento, apesar de não ser o fator principal do trabalho escravo, é uma das características que mais contribuem para a precarização e a superexploração do trabalho. A importância de discutir o lugar onde os trabalhadores vendem sua força de trabalho e o estranhamento desses lugares, mediante a violação de seus direitos e garantias asseguradas na constituição brasileira, é fator essencial para a compreensão da vulnerabilidade e da violência sofrida pelas vítimas da escravidão.

Portanto, este trabalho não se conclui, porque nele apresentamos alguns dados e reflexões que poderão ser aprofundados em outros fóruns de debates. Procura-se compreender o trabalho escravo contemporâneo no viés das relações não capitalistas, conforme apresenta Martins (1997) para acumulação ampliada do capital. Destarte, discutimos sobre as frentes pioneiras de expansão que, em alguns lugares, deixaram de existir no Brasil, mas essa realidade continua muito presente na chamada nova fronteira do Brasil, sobretudo na Amazônia Legal, nos territórios de comunidades tradicionais, que são ocupados pelos capitalistas para reprodução e ampliação do capital, resultando na escravidão contemporânea.

REFERÊNCIAS

- ASI- ANTI-SLAVERY INTERNACIONAL. Formas contemporâneas da escravidão. CPT (Comissão Pastoral da terra). **Trabalho escravo no Brasil contemporâneo**. Goiânia: Edições Loyola, 1999. p.49-70.
- BOURDIER, Pierre. (Coord.) **A miséria do mundo**. Petrópolis: Vozes, 1997.
- BRASIL. Código Penal. – edição atualizada abril 2017. – Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2017. 138 p.
- CASTILHO, Ela. Wiecko. V. de. Em busca de uma definição jurídico-penal de trabalho escravo. In: CPT (Comissão Pastoral da terra). **Trabalho escravo no Brasil contemporâneo**. Goiânia: Edições Loyola, 1999. P. 81-100
- ESTERCI, Neide. **Escravos da desigualdade**: um estudo sobre o uso repressivo da força de trabalho de hoje. Rio de Janeiro: CEDI; koinonia, 1994.
- FIGUEIRA, Ricardo. Rezende. **Pisando fora da própria sombra**: a escravidão por dívida no Brasil contemporâneo. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2004.
- FURTADO, Celso. **Formação econômica do Brasil**. 34ª ed. São Paulo: Companhia das letras, 2007.
- GUIMARÃES, Pedro. Wilson.; BELLATO, Sueli. Aparecida. Condições de trabalho análogas às do trabalho escravo. In: CPT (Comissão Pastoral da terra). **Trabalho escravo no Brasil contemporâneo**. Goiânia: Edições Loyola, 1999. p.71-76.
- LOPES, Alberto. Pereira. **Escravidão por dívida no Tocantins-Brasil**: vidas dilaceradas. Curitiba: Appris, 2018.
- MARK, Karl. **O capital**: crítica da economia política. Livro I. Tradução: Reginaldo San´Anna. 22ªed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.
- MARTINS, José. de Sousa. **Fronteira**: a degradação do outro nos confins do humano. São Paulo: Hucitec, 1997.
- _____. A escravidão nos dias de hoje e as ciladas da interpretação. (reflexões sobre riscos da intervenção subinformada). In: CPT (Comissão Pastoral da terra). **Trabalho escravo no Brasil contemporâneo**. Goiânia: Edições Loyola, 1999. p. 127-163.
- _____. **O cativo da terra**. 7 ed. São Paulo: HUCITEC, 1998.
- MELLO, João Manoel Cardoso de. **O capitalismo tardio**: contribuição à revisão crítica da formação e do desenvolvimento da economia brasileira. 8ª ed. São Paulo; Brasiliense, 1991.
- MOREIRA, Ruy. **Mudar para manter exatamente igual**: os ciclos espaciais de acumulação. O espaço total. Formação do espaço agrário. Rio de Janeiro; consequência, 2018.
- OIT. TRABALHO ESCRAVO NO BRASIL XXI. Coord. do estudo, Leonardo Sakamoto. Brasília: Organização Internacional do Trabalho, 2007. Disponível: www.oitbrasil.org.br. Acesso: Agosto de 2007. (Relatório 2)
- SAQUET, Marcos. Aurélio. **Por uma geografia das territorialidades e das temporalidades**: uma concepção multidimensional voltada para a cooperação e para o desenvolvimento territorial. 2ª ed. Rio de Janeiro: Consequência, 2015.
- SOJA, Edward William. **Geografia pós-modernas**: a reafirmação do espaço na teoria social. Tradução: Vera Ribeiro; revisão técnica: Berta Becker, Lia Machado. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1993.
- SOUZA, Marcelo. Lopes. **Os conceitos fundamentais da pesquisa sócio-espacial**. 3ª edição. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2016.

VERGOPOULOS, Kostas. Capitalismo disforme. (o caso da agricultura no capitalismo). In: AMIN, Samir; VERGOPOULOS, Kostas. **A questão agrária e o capitalismo**. 2ª edição. Tradução: Beatriz Rezende. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977. (Pensamento Crítico, v. 15)